

PORTARIA Nº 2.868/SIA, 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Exclui o Aeródromo Público Caldas do Jorro - BA (SDLH) do cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00058.502480/2016-59,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o aeródromo abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Caldas do Jorro;

II - código OACI: SDLH;

III - município (UF): Tucano (BA); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 11° 02' 39" S / 038° 47' 03" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 621/SIE, de 3 de abril de 2001, publicada do Diário Oficial da União de 11 de abril de 2001, Seção 1, página 9.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI